



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

**PRIMEIRO TERMO DE
ADITAMENTO AO
CONTRATO PGE-RJ Nº
40/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO
RIO DE JANEIRO, POR
INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO, E A EMPRESA
BRS SP SUPRIMENTOS
CORPORATIVOS S/A, QUE
TEM POR OBJETO A
PRORROGAÇÃO DO
PRAZO CONTRATUAL, NA
FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux e a empresa **BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A**, situada na Rua José Martins Fernandes - Parque Imigrantes, 601, Galpão 40, Bairro Batistini, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.843-400 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.746.938/0015-49, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu bastante procurador, Sr. Gilmar Heisser de Andrade, conforme procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PGE-RJ nº 40/2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-140001/020436/2023** e na **Ata de Registro de Preços nº. 002/2023 - SEPLAG (Pregão Eletrônico PERP 03/2022)**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato PGE-RJ nº 40/2023, relativo à prestação de serviços continuados de *outsourcing* para operação de almoxarifado virtual, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **24 (vinte e quatro) meses**, com **início em 01 de setembro de 2026 e término previsto para 31 de agosto de 2028**, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Decadência do Direito ao Reajuste)

Reconhece-se e declara-se a perda do direito ao reajuste de preços pleiteado pela **CONTRATADA**, por meio do Ofício nº 496/2026 – OEP/BRS (doc. SEI nº 134869678), datado de 11/06/2026, relativamente aos períodos de **novembro de 2023 a outubro de 2024** e de **novembro de 2024 a outubro de 2025**, haja vista a ocorrência da decadência operada nos termos do Parágrafo Nono da Cláusula Nona do Contrato Originário. Constata-se que o referido pedido foi apresentado após o transcurso do prazo peremptório de 60 (sessenta) dias contados da divulgação oficial do índice financeiro adotado, restando extinto o direito da **CONTRATADA** ao reajuste de preços pretendido para os períodos indicados.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09610.1.03.126.0002.4918	3.3.90.39.01	1.501.230/1.760.232 2.501.230/2.753.232	

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios de 2027 e 2028 correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início dos referidos exercícios.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento)

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 367.492,63** (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), à vista, em parcelas mensais, com prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da fatura da execução dos serviços, considerando as quantidades e os valores dos itens faturados.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)

Dá-se ao termo aditivo o valor total estimado de **R\$ 367.492,63** (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), totalizando o contrato o valor total estimado de **R\$ 918.731,58** (novecentos e dezoito mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia)

O **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual no valor de **R\$ 18.374,63** (dezoito mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com prazo de validade de **01/09/2026 a 31/08/2028**, correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Da Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Da Publicação e Controle)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do

contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux
Procurador-Geral do Estado

BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A

Gilmar Heisser de Andrade
Representante Legal/Procurador

Testemunhas:

1) **Nome:** Sebastião de Carvalho Barros

Id.: 575382-1

2) **Nome:** Marcia Helena Fernandes Ferreira

Id.: 4332667-6

Rio de Janeiro, 21 agosto de 2026



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR HEISSER DE ANDRADE** registrado(a) **civilmente como GILMAR, Usuário Externo**, em 21/08/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros, Técnico de Manutenção**, em 21/08/2026, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Fernandes Ferreira, Analista Executivo**, em 21/08/2026, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira Dubeux, Procurador-Geral do Estado**, em 25/08/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **139615427** e o código CRC **A8DC99EF**.